



PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR CARLOS MUSTEFAGA, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
05	Agente Administrativo	P 13**

** Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e, se for o caso, no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - As contratações excepcionalmente serão realizadas por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, limitadas ao período previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 001/2025, para proceder as Contratações Emergenciais ora autorizadas.

Art. 6º - Caso nenhum dos Candidatos do Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 001/2025 assumo o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pelo Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

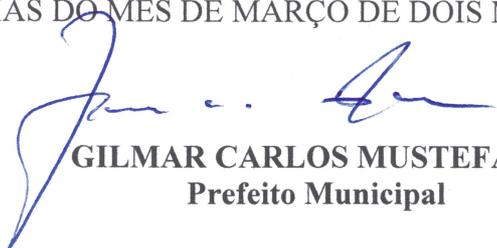
Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS
VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

ANEXO I

CLASSE: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridas sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; dirigir veículos no desempenho das funções de seu cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** ensino médio completo.
- b) **Idade:** 18 anos completo

Recrutamento: Concurso Público



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

A presente proposta tem como objetivo autorizar a contratação de até sete agentes administrativos para o Município de Áurea, com o intuito de suprir a crescente demanda de serviços administrativos nas diversas áreas da administração pública municipal.

A justificativa para a aprovação deste projeto de lei está baseada nas seguintes razões:

Aumento da Demanda Administrativa: O Município de Áurea, ao longo dos últimos anos, tem experimentado um aumento significativo em suas demandas administrativas, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social, e gestão pública. Nesses últimos dois meses, vendo que a necessidade de expansão dos serviços públicos exigem uma maior capacitação e quantidade de pessoal para garantir a continuidade e a qualidade na execução das políticas públicas.

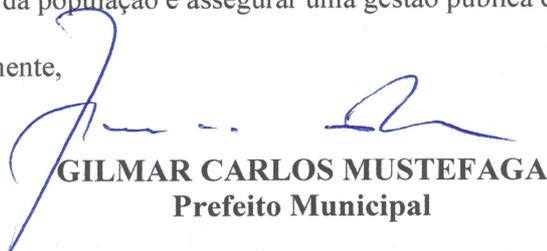
Necessidade de Aperfeiçoamento da Gestão Pública: A falta de pessoal em funções administrativas tem gerado sobrecarga nas equipes atuais, resultando em atrasos na prestação de serviços à população. A contratação de agentes administrativos permitirá que as atividades sejam realizadas de forma mais eficiente e organizada, otimizando o uso dos recursos públicos.

Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos: Com o apoio de agentes administrativos devidamente treinados, será possível melhorar o atendimento à população, garantindo que as demandas sejam atendidas de maneira ágil e eficaz. Além disso, a contratação de novos servidores trará um impacto positivo na organização dos setores administrativos, facilitando a implementação de políticas públicas de qualidade e o acompanhamento dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, a contratação de até sete agentes administrativos é imprescindível para assegurar a melhoria da gestão pública no Município de Áurea, viabilizando a otimização dos processos administrativos e proporcionando melhores condições de atendimento à população.

Por fim, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei, que visa atender aos anseios da população e assegurar uma gestão pública de qualidade.

Atenciosamente,



GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros